

11537 PRODUTOS DE CANNABIS (FITOFÁRMACO) - AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (COM CONCENTRAÇÃO DE THC ATÉ 0,2%) 1116399/21-1
1.1063.0158.001-5 24 Meses
200 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS
200 MG/ML

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RE Nº 1.936, DE 13 DE MAIO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Adotar as medidas cautelares constantes no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: LA NATURE COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ: 23220052000179
Produto - (Lote): SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS LIQUIDO DE MARCAS COMPULZEN E DRINKOFF(Todos);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1844567/21-5
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Propaganda
Motivação: Indicação do SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS LÍQUIDO À BASE DE TIAMINA, PIRIDOXINA, ÁCIDO FÓLICO E ZINCO, de marcas COMPULZEN e DRINKOFF, por meio de propagandas na internet (sites <https://www.lanature.com.br/>; <https://www.drinkoff.com.br/>; www.mercadolivre.com.br e <https://www.naturalshow.com.br/>) e por meio das marcas COMPULZEN e DRINKOFF, para o tratamento da dependência do álcool e para redução/ eliminação da compulsão e/ou

consumo de bebida alcoólica, as quais são consideradas propriedades medicamentosas e terapêuticas não comprovadas e aprovadas para a Anvisa para esse tipo de produto, contrariando o disposto nos seguintes dispositivos legais: art. 21 do Decreto Lei n. 986, de 21 de outubro de 1969, combinado com o art. 23; itens 3.1.a, 3.1.b, 3.1.f e 3.1.g da Resolução RDC n. 259, de 20 de setembro de 2002; item 10.1 da Portaria n. 32, de 13 de janeiro de 1998 e art. 16 e inciso I do art. 17 da Resolução RDC n. 243, de 26 de setembro de 2018.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.935, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º A atividade concedida possui validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 483/2021 e suas atualizações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SILITEC - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 26.898.423/0001-64
25351.194365/2021-70 / 1252222
70774 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA RDC 483/2021 / 1408750210

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA FUNASA Nº 2.418, DE 12 DE MAIO DE 2021

Divulga os resultados alcançados das metas globais de desempenho institucional referente ao período de 16 de abril de 2020 a 15 de abril de 2021, para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho-GDPST, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos-GDACE e da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura-GDAIE devidas aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde-Funasa.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-Funasa, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e XII, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no DOU de 4 de outubro de 2016, que aprovou o Estatuto da Funasa, alterado pelo Decreto nº 10.476, de 27 de agosto de 2020, publicado no DOU de 28 de agosto de 2020, considerando o disposto na Lei nº 11.355/2006, alterada pela Lei nº 11.907/09; na Lei nº 11.539/2007; na Lei nº 11.784/2008; na Lei nº 12.277/2010; no Decreto nº 7.133/2010; no Decreto 8.107/2013; e o que consta dos autos do processo nº 25100.002587/2020-46, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional, mediante o alcance das metas globais, referente ao período de 16 de abril de 2020 a 15 de abril de 2021, para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo-GDPGPE, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho-GDPST, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos-DACE e da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura-GDAIE devidas aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde-Funasa, na forma do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNÉ GOMES DA SILVA

ANEXO I

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL - 16/04/2020 A 15/04/2021

Nº	META	FINALIDADE	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE	MÉTODO DE AFERIÇÃO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	RESULTADO ESPERADO	VALORES APURADOS	RESULTADO ALCANÇADO	DESEMPENHO INSTITUCIONAL	PONTUAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
1	Elaborar Manual Orientativo para dar continuidade ao monitoramento e avaliação das ações de saneamento rural, no âmbito da Sala de Situação prevista no Plano Saneamento Brasil Rural - PSBR.	Apoiar, por meio de orientações, órgãos federais com atuação direta em saneamento básico em áreas rurais.	Manual elaborado/ Manual Previsto	Densp: Documento e registro de encaminhamentos	Divisão do número de Instrumento elaborado pelo número de Instrumento previsto.	0 (zero), pois não há Manual Orientativo sobre o tema.	Manual elaborado	1 manual elaborado	100%	127,65%	80 Pontos
2	Elaborar Manual Orientativo para constituição dos Fóruns Estaduais previstos no PSBR e sua articulação com as instâncias municipais	Apoiar, por meio de orientações, os Estados na constituição dos fóruns Estaduais do PSBR e sua articulação com as instâncias municipais.	Manual elaborado/ Manual Previsto	Densp: Documento e registro de encaminhamentos	Divisão do número de Instrumento elaborado pelo número de Instrumento previsto.	0 (zero), pois não há Manual Orientativo sobre o tema.	Manual elaborado	1 manual elaborado	100%		
3	Fomentar a implementação de ações de educação em Saúde Ambiental como mecanismo de sustentabilidade e empoderamento dos sujeitos usuário nos serviços, projetos e programas de saúde ambiental e saneamento em 60 municípios e populações rurais em situação de risco e vulnerabilidade socioambiental e sanitária	Atender municípios com ações estratégicas em Educação em Saúde Ambiental, voltadas para produção e promoção da saúde no campo do saneamento e da saúde ambiental visando a sustentabilidade dos serviços prestados as populações em situação de riscos e vulnerabilidades socioambientais e sanitárias, exercendo o controle social com o fortalecimento do protagonismo dos sujeitos de diretos: gestores, equipes técnicas e comunidade.	Nº de municípios atendidos / Nº de municípios planejados	Relatórios de Atividades Técnica emitidos pelas Equipes da Funasa, SIGA, SICONV e BI	O cálculo é realizado tendo como base a quantidade estipulada na meta em relação ao que foi executado.	Índice: 0 (zero), pois a meta era medida anteriormente em projetos selecionados	100% do municípios atendidos	131 municípios atendidos	218,33%		
4	Atender 400 municípios com ações de promoção e proteção da qualidade da água para consumo humano.	Promover a garantia do padrão de potabilidade da água	Somatório dos municípios	Relatório Técnico de atividades - Superintendências Estaduais - SUEST	Planilha de resultados de análises (acompanhamento)	581 municípios atendidos	100% municípios atendidos	369 municípios atendidos	92,25%		

A Avaliação Institucional corresponde a 80 pontos, que serão distribuídos conforme percentual de alcance atingido:

Desempenho Institucional (%)	Pontuação final da Avaliação Institucional
Acima de 70	80 pontos
> 60 a 70	70 pontos
> 50 a 60	60 pontos
> 40 a 50	50 pontos
> 30 a 40	40 pontos
0 a 30	26 pontos